h. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

i. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período;

j. responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias (art. 92, XI, da Lei nº 14.133/2021);

k. não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

7.8. São obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a. manter o posto em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, com atendimento presencial contínuo e estoque permanente e suficiente dos combustíveis contratados;

b. providenciar alternativa de abastecimento em outro posto regular do município, nas mesmas condições e preços, em até 2 (duas) horas, em caso de pane, falta de produto, caso fortuito ou força maior, comunicando imediatamente a ocorrência à fiscalização;

c. fornecer combustíveis dentro das especificações da ANP e substituir, em até 2 (duas) horas, o produto recusado;

d. abastecer exclusivamente veículos, máquinas e equipamentos cadastrados, mediante Autorização para Abastecimento, e somente com o tipo de combustível nela indicado;

e. não fornecer outros produtos, serviços ou valores por meio da Autorização para Abastecimento;

f. aplicar o preço praticado na bomba quando inferior ao preço contratado;

g. realizar os testes de qualidade solicitados pela fiscalização e manter as bombas com verificação metrológica válida;

h. manter válidos, durante toda a vigência, a autorização da ANP, a licença ambiental de operação, o certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros e o alvará de funcionamento do posto, comunicando imediatamente qualquer suspensão, interdição ou cancelamento;

i. apresentar relatório mensal por veículo e por Secretaria ou Fundo e notas fiscais por unidade gestora e fonte de recursos, acompanhados das Autorizações e dos cupons fiscais;

j. manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);

k. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

l. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluída nem reduzida essa responsabilidade

pela fiscalização (art. 120 da Lei nº 14.133/2021), autorizado o desconto dos valores correspondentes dos pagamentos devidos;

m. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

n. comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado durante o fornecimento;

o. cumprir, durante toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, comprovando-a sempre que solicitado (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

p. guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

q. observar as normas de segurança no abastecimento, não abastecendo veículos com o motor em funcionamento.

7.9. Recebimento do Objeto:

a) **Conferência Imediata:** a cada abastecimento, o condutor conferirá o produto, o volume e o zeramento da bomba e assinará a Autorização para Abastecimento;

b) **Recebimento Provisório:** mensalmente, pelo fiscal setorial de cada Secretaria ou Fundo, de forma sumária, mediante conferência do relatório mensal com as Autorizações e os cupons fiscais (art. 140, II, "a", da Lei nº 14.133/2021);

c) **Recebimento Definitivo:** pelo gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b", da mesma Lei);

d) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do produto e pelos danos dele decorrentes.

7.10. Encerramento do Contrato:

a) o contrato será encerrado ao término de sua vigência ou com o fornecimento total das quantidades contratadas, o que ocorrer primeiro, ressalvadas a prorrogação e os acréscimos admitidos em lei.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da mesma Lei).

8.2. Devido à natureza contínua do fornecimento e às obrigações futuras dele decorrentes, a contratação será formalizada obrigatoriamente por meio de Termo de Contrato (art. 95, caput, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. A adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período (art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021). Antes da assinatura, a Administração realizará a vistoria do posto (item 6.8.9), verificará a regularidade fiscal da

adjudicatária, consultará o CEIS e o CNEP e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas (art. 91, § 4º, da mesma Lei).

8.4. Fiscalização do Contrato:

8.4.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas em observância ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e ao princípio da segregação de funções, devendo a Administração designar formalmente, antes do início da execução:

a) **Gestor do Contrato:** responsável pela coordenação da fiscalização, pelo controle dos saldos por item e por unidade gestora, pela emissão da Ordem de Fornecimento e pela decisão sobre ocorrências não resolvidas pela fiscalização;

b) **Fiscais Setoriais:** um servidor em cada Secretaria ou Fundo requisitante, responsável por acompanhar os abastecimentos, conferir as Autorizações, os relatórios e o consumo dos veículos e atestar o fornecimento;

c) **Fiscal Administrativo:** servidor responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, a validade da autorização da ANP e das licenças do posto, a regularidade fiscal e trabalhista e as notas fiscais.

8.4.2. O atesto para fins de pagamento ocorrerá somente após a validação do fiscal setorial, quanto ao fornecimento efetivamente realizado, e do fiscal administrativo, quanto à regularidade documental e ao faturamento.

8.4.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Instrumentos de Acompanhamento e Controle:

a) **Autorização para Abastecimento:** principal instrumento de requisição e de controle de cada abastecimento;

b) **Cadastro da Frota:** relação dos veículos, máquinas, equipamentos e servidores autorizados, com o tipo de combustível e a capacidade do tanque de cada veículo;

c) **Relatório Mensal:** consolidação por veículo e por Secretaria ou Fundo, conferida com as Autorizações e os cupons fiscais;

d) **Controle de Consumo:** apuração mensal do consumo médio de cada veículo e máquina, em quilômetros por litro ou litros por hora, e verificação de abastecimentos superiores à capacidade do tanque;

e) **Controle de Saldos:** acompanhamento mensal das quantidades fornecidas por item e por unidade gestora, para evitar o esgotamento antecipado do contrato;

f) **Verificações no Posto:** verificação, em datas não informadas, do funcionamento 24 horas, inclusive à noite, nos fins de semana e feriados, do preço praticado na bomba e da qualidade do produto;

g) **Regularidade do Posto:** consulta mensal à situação da autorização do posto na ANP e à validade das licenças.

8.6. Comunicação:

8.6.1. Toda comunicação entre as partes será realizada por escrito, por ofícios, e-mails ou outros meios formais que permitam o registro.

8.6.2. O preposto da CONTRATADA será o ponto de contato oficial para receber as comunicações da fiscalização e tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato.

8.7. A extinção dos Contratos nº 099/2025 e nº 100/2025 será tratada em processo próprio, após a assinatura do novo contrato, de modo que não haja interrupção nem sobreposição no fornecimento.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A medição será mensal e corresponderá aos litros efetivamente fornecidos de cada item, comprovados pelas Autorizações para Abastecimento e pelos cupons fiscais e consolidados no relatório mensal.

9.2. O valor devido corresponderá ao produto da quantidade fornecida pelo preço unitário vigente – contratado, reajustado ou revisto –, aplicado o preço praticado na bomba quando inferior.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado por abastecimento sem Autorização, de veículo não cadastrado ou não atestado pela fiscalização. As quantidades estimadas não representam garantia de faturamento mínimo.

9.4. O pagamento seguirá o seguinte fluxo:

a) até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao fornecimento, a CONTRATADA apresentará o relatório mensal, as notas fiscais emitidas por unidade gestora e fonte de recursos, em nome e com o CNPJ do órgão ou Fundo correspondente, as Autorizações e os cupons fiscais;

b) os fiscais terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a conferência e, estando o fornecimento em conformidade, atestarão as notas fiscais;

c) o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021);

d) havendo irregularidade em parte do faturamento, será retido apenas o pagamento da parcela controvertida, liberando-se o valor das parcelas regulares;

e) a CONTRATADA deverá apresentar, com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade fiscal e trabalhista. A eventual irregularidade não impedirá o pagamento do fornecimento já realizado e atestado, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração, mas sujeitará a CONTRATADA à notificação para regularização, sob pena de sanções e de extinção do contrato;

f) a nota fiscal deverá indicar o número do contrato, a competência e a unidade gestora a que se refere o fornecimento;

g) serão retidos na fonte os tributos devidos, na forma da legislação aplicável e da regulamentação municipal.

9.5. Em caso de atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, os valores serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), pro rata die, desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Glosas: serão glosados os valores referentes a abastecimentos sem Autorização, de veículos não cadastrados, superiores à capacidade do tanque, com preço acima do contratado ou do praticado na bomba, ou sem a correspondente comprovação.

9.7. Reajuste:

9.7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, que constitui a data-base do reajuste (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

9.7.2. Completado o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA ou de ofício, pela variação do preço médio de revenda do respectivo combustível no Estado da Bahia, apurado pela ANP no Levantamento de Preços de Combustíveis, entre o mês da data-base e o mês em que se completar o interregno, aplicando-se a fórmula R = V × (I − I0) / I0, em que R é o valor do reajuste, V o preço a ser reajustado, I0 o preço médio do mês da data-base e I o preço médio do mês do aniversário.

9.7.3. Os reajustes subsequentes observarão o interregno de 1 (um) ano, contado da data-base do último reajuste, e serão formalizados por apostila (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Revisão de Preços:

9.8.1. Em caso de variação extraordinária e comprovada dos custos de aquisição, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou de alteração de tributos com repercussão nos preços, os preços poderão ser revistos, para mais ou para menos, nos termos do art. 124, II, "d", e do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

9.8.2. O pedido de revisão deverá ser instruído com as notas fiscais de aquisição do combustível junto à distribuidora, emitidas próximo à data da proposta e à data do pedido, e a revisão manterá a relação original entre o preço contratado e o custo de aquisição, na medida exata do desequilíbrio comprovado.

9.8.3. A CONTRATANTE poderá promover a revisão para menos, de ofício, quando houver redução comprovada dos custos de aquisição ou dos tributos, e utilizará o Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP como parâmetro de razoabilidade na análise dos pedidos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, adequada à aquisição de bens comuns, por promover ampla competitividade, transparência e eficiência ao processo:

10.1.1. Natureza Comum do Objeto: os combustíveis automotivos são bens padronizados, com especificações definidas pela ANP, o que torna o pregão a modalidade obrigatória (art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021);

10.1.2. Transparência, Isonomia e Impessoalidade: o pregão eletrônico garante igualdade de condições a todos os participantes e confere maior transparência ao processo, facilitando o controle social e dos órgãos de fiscalização;

10.1.3. Segurança Jurídica: a realização de procedimento licitatório, regra geral para as contratações públicas, confere maior segurança jurídica ao gestor e reduz os riscos de questionamentos por sobrepreço ou direcionamento.

10.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, com adjudicação separada para cada combustível, em observância ao art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e à Súmula 247 do TCU, permitindo que cada posto dispute apenas os combustíveis que comercializa.

10.3. A proposta que, após a etapa de lances e a negociação, permanecer acima do preço máximo estimado pela Administração para o item será desclassificada (art. 59, III, e art. 61 da Lei nº 14.133/2021).

10.4. O orçamento estimado terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas. O sigilo justifica-se, a fim de evitar que o valor de referência sirva de piso para as propostas e de reduzir o risco de alinhamento de preços entre os licitantes. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo (art. 24, I, da mesma Lei), e o orçamento será divulgado na forma do edital.

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa de valor foi elaborada conforme o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com pesquisa direta junto a, no mínimo, 3 (três) postos revendedores do município, tendo o Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP como parâmetro complementar de controle. Os preços unitários referenciais e a memória de cálculo constam do item 9 do ETP e do mapa comparativo de preços juntado aos autos.

11.2. Por se tratar de orçamento sigiloso, os valores estimados constam de documento separado e classificado (art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021), e a composição do valor global estimado é a seguinte:

ITEM	QT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	156.000	Lt	Gasolina comum (tipo C), com etanol anidro no percentual obrigatório vigente, conforme especificações da ANP.	SIGILOSO	SIGILOSO
2	520.000	Lt	Óleo diesel B S500, com biodiesel no percentual obrigatório vigente, conforme especificações da ANP.	SIGILOSO	SIGILOSO
3	300.000	Lt	Óleo diesel B S10, com biodiesel no percentual obrigatório vigente, conforme especificações da ANP.	SIGILOSO	SIGILOSO
4	85.000	Lt	Etanol hidratado combustível (EHC), conforme especificações da ANP.	SIGILOSO	SIGILOSO
				Valor Total Estimado	**SIGILOSO**

11.3. DOCUMENTOS DE SUPORTE

11.3.1. Os documentos que dão suporte a esta estimativa, e que se encontram no processo, são:

a) os formulários de cotação de preços dos postos revendedores consultados e a relação dos que não responderam;

b) o mapa comparativo de preços, com o tratamento dos valores obtidos;

c) a consulta ao Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP, com o registro da data e da hora de acesso;

d) o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que consolidam e apresentam esses valores.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Dotação Orçamentária: a presente contratação correrá à conta das dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2026, previstas para a finalidade do objeto deste termo, e das correspondentes do exercício de 2027 (art. 150 da Lei nº 14.133/2021):

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
020100 - GABINETE DO PREFEITO			
020100	2.002 - Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
020200	2.004 – Manut. das Ações da Sec. de Planej., Administração e Finanças	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
020300	2.009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
020400	2.013 – Manut. das Ações da Sec. de Educação	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020400	2.014 – Manut. das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 1569
020400	2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 1569
020400	2.017 – Manut. das Ações do Programa EJA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020400	2.019 - Gerenciamento do Programa Nacional de Apoio Transp. Escolar - PNATE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020400	2.020 – Manut. das Ações na Edu. com Quota do Salário Educação	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1550
020400	2.021 - Manutenção das Ações do Programa Transporte Escola Estadual - PETE-BA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1570
020401 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB			
020401	2.014 – Manut. das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1540 1546 1550 2546
020401	2.015 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1540 1542 1546 1550 2546

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
020401	2.017 – Manutenção das Ações do Programa Educação Jovem e Adulto - EJA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1540 1550
020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
020501	2.027 – Manut. das Ações da Sec. Mun. de Saúde	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020501	2.031 – Manut. das Ações do Fundo Mun. de Saúde	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020501	2.033 - Manter, Ampliar, Fort. e Apoiar as Ações Básicas e Estrat. de Atenção Básica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 1600
020501	2.035 – Manut. das Ações do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1600 1621
020501	2.059 – Manut. das Ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 1600 1621
020501	2.060 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1600
020501	2.061 – Manut. das Ações de Vigilância Sanitária	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1600
020501	2.081 - Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 1600 1706
020501	2.087 – Manut. das Ações de Hospital de Pequeno Porte e Maternidade	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 1600
020600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
020600	2.036 – Manut. das Ações da Sec. de Assistência Social	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
020601	2.038 – Manut. das Ações do Serv. de Proteção Social Básica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 1660 1661
020601	2.043 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020601	2.044 – Manut. das Ações do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 1660
020601	2.062 – Manut. das Ações da Gestão do SUAS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 1660
020601	2.068 – Manut. das Ações CREAS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 1661
020601	2.093 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 1660 1661
020601	2.097 – Manut. das Ações da Primeira Infância no SUAS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 1660
020602 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE			
020602	2.039 – Manut. das Ações do F. dos Dir. da Criança e do Adolescente	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020602	2.041 - Manut. das Ações do Conselho Tutelar	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS			
020700	2.048 – Manut. das Ações da Sec. de Infraest. Obras e Serviços Públicos	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 1704 1720 1748 1750

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
020700	2.049 – Manut. Das Ações das Estradas Vicinais	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 1720 1750
020700	2.050 – Manut. das Ações de Limpeza Publica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 1720 1750
020700	2.052 – Manut. das Acoes do Departamento de Transporte	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 1748
020800 - SECRETARIA MUNI DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE			
020800	2.055 - Manut. das Acoes da Sec. de Agric., Meio Amb. e Desenvolv. Rural	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020801 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENT			
020801	2.084 - Manutenção das Ações de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
020900	2.069 - Manut. das Acoes da Sec. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 1748

12.2. Os empenhos serão emitidos por unidade gestora, ação e fonte de recursos, e o combustível de cada veículo será custeado pela dotação vinculada à atividade em que ele é utilizado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência, exclusivamente pela infração da alínea "a" do item 13.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

b) multa, na forma do item 13.4;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações das alíneas "b" a "g" do item 13.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, pelas infrações das alíneas "h" a "l" do item 13.1 e, quando justificarem penalidade mais grave, das alíneas "b" a "g".

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

13.4. Das Multas:

13.4.1. Multa moratória (art. 162 da Lei nº 14.133/2021), calculada sobre o valor mensal estimado do item ou do contrato, assim entendido o respectivo valor contratado dividido por 12 (doze):

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal estimado do item afetado, por hora ou fração de atraso, quando houver recusa de abastecimento, falta de produto ou pane sem que a alternativa de abastecimento seja providenciada no prazo de 2 (duas) horas, limitada a 5% (cinco por cento) por ocorrência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal estimado do contrato, por ocorrência de descumprimento do funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, constatada pela fiscalização ou por registro de ocorrência;

c) 0,2% (dois décimos por cento) do valor mensal estimado do item, por hora ou fração de atraso na substituição do combustível recusado além do prazo de 2 (duas) horas, limitada a 5% (cinco por cento) por ocorrência.

13.4.2. A reincidência em qualquer das condutas do item 13.4.1 por 3 (três) vezes no período de 30 (trinta) dias caracterizará inexecução parcial do contrato, sujeita à multa compensatória e, conforme a gravidade, à extinção do contrato.

13.4.3. Multa compensatória (art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021), observados o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato (art. 156, § 3º, da mesma Lei):

a) inexecução parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou executada em desacordo com as especificações;

b) fornecimento de combustível adulterado ou fora das especificações da ANP: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da reparação dos danos e da comunicação à ANP;

c) inexecução total, inclusive a recusa injustificada em assinar o contrato ou o abandono do fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

13.4.4. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021) e serão descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, se insuficientes, cobradas judicialmente (art. 156, § 8º, da mesma Lei).

13.5. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

13.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis (art. 158 da Lei nº 14.133/2021).

13.7. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são as previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

14.2. A reiteração de falta de combustível ou de descumprimento do funcionamento 24 horas, o fornecimento de combustível adulterado e a perda da autorização da ANP ou das licenças do posto caracterizam descumprimento de cláusula contratual e autorizam a extinção do contrato (art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Extinto o contrato, a Administração poderá convocar os demais licitantes classificados para o fornecimento remanescente, nas mesmas condições (art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

15. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo, submetido à prévia análise da assessoria jurídica, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato, como o reajuste previsto no item 9.7, poderão ser realizados por simples apostila (art. 136 da Lei nº 14.133/2021).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente às exigências deste Termo de Referência.

16.2. Os casos omissos serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

16.3. Integram este Termo de Referência o Apêndice I – Modelo de Declaração de Funcionamento e Capacidade de Fornecimento.

BURITIRAMA/BA, 17 de setembro de 2026.

Elaborado por:

AGNALDO BISPO DE SOUZA
Diretor da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 089/2025

IVONEUTON MARQUES ALVES
Diretor da Divisão de Esporte e Lazer
Portaria nº 155/2026

DEIBE PROSPERO ALVES
Diretor da Divisão de Educação
Portaria nº 115/2025

EDSON ALVES DA COSTA JUNIOR
Diretor de Administração Geral
Portaria nº 080/2025

SALETE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Diretora de Proteção Social Básica
Portaria nº 127/2026

JUAREZ MARTINS DA SILVA
Diretor da Divisão de Desenvolvimento Rural, Assistência Técnica e Cooperativismo
Portaria nº 113/2026

ARENALDO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Divisão de Serviços Públicos
Portaria nº 216/2025

Aprovado por:

KELINTON HENRIQUE PINHEIRO DE ALMEIDA
Secretário(a) Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria nº 002/2025

MARCELO EVERTON ALVES FERREIRA
Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 046/2026

ELISÂNGELA DOS SANTOS SOUZA
Secretário(a) Municipal de Educação
Portaria nº 004/2025

VIVIAN FERREIRA DE MELO
Secretário(a) Municipal de Saúde
Portaria nº 336/2025

IEDA RIBEIRO DE SOUZA
Secretário(a) Municipal de Assistência Social
Portaria nº 006/2025

CLAUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário(a) Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2025

DANIEL JUDSON DA SILVA ALVES
Secretário(a) Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Portaria nº 007/2025

APÊNDICE I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de habilitação no certame em epígrafe, que:

a) o fornecimento será realizado no posto revendedor _____ (nome fantasia), localizado em _____, na sede do município de Buritirama – BA, autorizado pela ANP para a revenda varejista de combustíveis automotivos sob o nº _____;

b) o posto funcionará 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, com atendimento presencial contínuo, durante toda a vigência do contrato;

c) o posto dispõe das seguintes instalações e equipamentos, adequados e disponíveis para a execução do objeto:

COMBUSTÍVEL	CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM (L)	Nº DE BICOS DE ABASTECIMENTO
Gasolina comum		
Óleo diesel S500		
Óleo diesel S10		
Etanol hidratado		

d) manterá estoque permanente e suficiente dos combustíveis contratados e providenciará alternativa de abastecimento em outro posto regular do município, nas mesmas condições e preços, em até 2 (duas) horas, em caso de pane, falta de produto, caso fortuito ou força maior;

e) está ciente de que as informações acima serão verificadas em vistoria ao posto antes da assinatura do contrato e de que a declaração falsa sujeita a declarante às sanções do art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome, CPF e cargo do representante legal

ANEXO II

MODELO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026-PE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**, com sede na Avenida Buriti, nº 291, Centro – BURITIRAMA/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.234.000/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Léo Miranda São Mateus, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **[INDICAR RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na [indicar endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). [nome], inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portador(a) do RG nº xxxxxxx SSP/UF, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2026-PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Buritirama – BA, suas Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do edital, nos itens e preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$/L)	VALOR TOTAL (R$)
1	Gasolina comum (tipo C), com etanol anidro no percentual obrigatório vigente, conforme especificações da ANP.	Lt	156.000		
2	Óleo diesel B S500, com biodiesel no percentual obrigatório vigente, conforme especificações da ANP.	Lt	520.000		
3	Óleo diesel B S10, com biodiesel no percentual obrigatório vigente, conforme especificações da ANP.	Lt	300.000		
4	Etanol hidratado combustível (EHC), conforme especificações da ANP.	Lt	85.000		

(Constarão deste contrato apenas o(s) item(ns) adjudicado(s) à CONTRATADA, com os preços unitários e totais da proposta vencedora, inseridos no momento da assinatura.)

1.2. O fornecimento será realizado no posto revendedor da CONTRATADA denominado _____ (nome fantasia), localizado em _____, na sede do município de Buritirama – BA, autorizado pela ANP sob o nº _____.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência;

b) o Edital da licitação;

c) a proposta da CONTRATADA;

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, prorrogável sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.6. O contrato será encerrado ao término de sua vigência ou com o fornecimento total das quantidades contratadas, o que ocorrer primeiro, ressalvadas a prorrogação e os acréscimos admitidos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

3.1. O fornecimento será parcelado, conforme a demanda, diretamente nas bombas do posto da CONTRATADA, que deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, com atendimento presencial contínuo.

3.2. O fornecimento terá início imediatamente após a assinatura do contrato e o recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento e do cadastro da frota.

3.3. Cada abastecimento dependerá de Autorização para Abastecimento, emitida e assinada por servidor formalmente autorizado pela Secretaria ou pelo Fundo requisitante, que será preenchida no ato do fornecimento com o hodômetro ou horímetro, a quantidade fornecida e o número do cupom fiscal, e assinada pelo frentista e pelo condutor.

3.4. Somente serão abastecidos os veículos, máquinas e equipamentos constantes do cadastro da frota, e a CONTRATADA deverá recusar o abastecimento de veículo não cadastrado ou sem Autorização válida.

3.5. O atendimento será imediato, a qualquer hora. Em caso de pane, falta momentânea de combustível, caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA providenciará alternativa de abastecimento em outro posto regular do município, nas mesmas condições e preços, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a comunicação da CONTRATANTE.

3.6. O combustível com densidade fora dos padrões, erro de produto, volume menor que o solicitado ou contaminação será recusado e deverá ser substituído em até 2 (duas) horas, arcando a CONTRATADA com os custos e com a reparação de eventuais danos aos veículos.

3.7. As máquinas e os equipamentos que não puderem se deslocar até o posto serão abastecidos na forma do item 6.14, "h", do Termo de Referência.

3.8. O recebimento do objeto observará o seguinte (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021):

a) conferência imediata: a cada abastecimento, o condutor conferirá o produto, o volume e o zeramento da bomba e assinará a Autorização para Abastecimento;

b) recebimento provisório: mensalmente, pelo fiscal setorial de cada Secretaria ou Fundo, de forma sumária, mediante a conferência do relatório mensal com as Autorizações e os cupons fiscais;

c) recebimento definitivo: pelo gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do produto e pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, ressalvada a alternativa de abastecimento em outro posto regular do município prevista no item 3.5, que correrá sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, nas mesmas condições e preços.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R$ _____
(_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, sem garantia de faturamento mínimo.

5.4. Quando o preço praticado ao consumidor na bomba for inferior ao preço contratado, prevalecerá o menor preço.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A medição será mensal e corresponderá aos litros efetivamente fornecidos de cada item, comprovados pelas Autorizações para Abastecimento e pelos cupons fiscais e consolidados no relatório mensal. O valor devido corresponderá ao produto da quantidade fornecida pelo preço unitário vigente – contratado, reajustado ou revisto –, aplicado o preço praticado na bomba quando inferior.

6.2. Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao fornecimento, a CONTRATADA apresentará o relatório mensal, as notas fiscais emitidas por unidade gestora e fonte de recursos, em nome e com o CNPJ do órgão ou Fundo correspondente, as Autorizações e os cupons fiscais, acompanhados dos comprovantes atualizados de regularidade fiscal e trabalhista.

6.3. Os fiscais terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a conferência e, estando o fornecimento em conformidade, atestarão as notas fiscais.

6.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

6.5. Nenhum pagamento será efetuado por abastecimento sem Autorização, de veículo não cadastrado ou não atestado pela fiscalização. Serão glosados os valores referentes a abastecimentos sem Autorização, de veículos não cadastrados, superiores à capacidade do tanque, com preço acima do contratado ou do praticado na bomba, ou sem a correspondente comprovação.

6.6. Havendo irregularidade em parte do faturamento, será retido apenas o pagamento da parcela controvertida, liberando-se o valor das parcelas regulares.

6.7. A eventual irregularidade fiscal ou trabalhista não impedirá o pagamento do fornecimento já realizado e atestado, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração, mas sujeitará a CONTRATADA à notificação para regularização, sob pena de sanções e de extinção do contrato.

6.8. A nota fiscal deverá indicar o número do contrato, a competência e a unidade gestora a que se refere o fornecimento, e serão retidos na fonte os tributos devidos, na forma da legislação aplicável e da regulamentação municipal.

6.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, os valores serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), pro rata die, desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

6.10. As demais condições de pagamento são as definidas no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, que constitui a data-base do reajuste (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

7.2. Completado o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA ou de ofício, pela variação do preço médio de revenda do respectivo combustível no Estado da Bahia, apurado pela ANP no Levantamento de Preços de Combustíveis, entre o mês da data-base e o mês em que se completar o interregno, aplicando-se

a fórmula R = V × (I − I0) / I0, em que R é o valor do reajuste, V o preço a ser reajustado, I0 o preço médio do mês da data-base e I o preço médio do mês do aniversário.

7.3. Os reajustes subsequentes observarão o interregno de 1 (um) ano, contado da data-base do último reajuste, e serão formalizados por apostila (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor; na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo.

7.5. Em caso de variação extraordinária e comprovada dos custos de aquisição, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou de alteração de tributos com repercussão nos preços, os preços poderão ser revistos, para mais ou para menos, nos termos do art. 124, II, "d", e do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. O pedido de revisão deverá ser instruído com as notas fiscais de aquisição do combustível junto à distribuidora, emitidas próximo à data da proposta e à data do pedido, e a revisão manterá a relação original entre o preço contratado e o custo de aquisição, na medida exata do desequilíbrio comprovado.

7.7. A CONTRATANTE poderá promover a revisão para menos, de ofício, quando houver redução comprovada dos custos de aquisição ou dos tributos, e utilizará o Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP como parâmetro de razoabilidade na análise dos pedidos.

7.8. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias (art. 92, XI, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) fornecer e manter atualizado o cadastro da frota e dos servidores autorizados a emitir Autorizações para Abastecimento;

b) emitir as Autorizações para Abastecimento;

c) designar o gestor e os fiscais do contrato e acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

d) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

e) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

f) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados no produto fornecido, para que seja substituído ou corrigido, às suas expensas;

g) conferir, atestar e pagar as notas fiscais nos prazos e condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência;

h) aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;

i) cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

j) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período;

k) responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

l) notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do edital, de seus anexos e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, ainda:

a) manter o posto em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, com atendimento presencial contínuo e estoque permanente e suficiente dos combustíveis contratados;

b) providenciar alternativa de abastecimento em outro posto regular do município, nas mesmas condições e preços, em até 2 (duas) horas, em caso de pane, falta de produto, caso fortuito ou força maior, comunicando imediatamente a ocorrência à fiscalização;

c) fornecer combustíveis dentro das especificações da ANP e substituir, em até 2 (duas) horas, o produto recusado;

d) abastecer exclusivamente veículos, máquinas e equipamentos cadastrados, mediante Autorização para Abastecimento, e somente com o tipo de combustível nela indicado, respondendo pelos danos decorrentes de abastecimento com produto diverso;

e) não fornecer outros produtos, serviços ou valores por meio da Autorização para Abastecimento;

f) aplicar o preço praticado na bomba quando inferior ao preço contratado;

g) realizar, sem ônus para o Município, os testes de qualidade solicitados pela fiscalização e manter as bombas com verificação metrológica válida, conforme as normas do INMETRO;

h) manter válidos, durante toda a vigência, a autorização da ANP, a licença ambiental de operação, o certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros e o alvará de funcionamento do posto, comunicando imediatamente qualquer suspensão, interdição ou cancelamento;

i) apresentar relatório mensal por veículo e por Secretaria ou Fundo e notas fiscais por unidade gestora e fonte de recursos, acompanhados das Autorizações e dos cupons fiscais;

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);

k) manter preposto para representá-la durante a execução do contrato (art. 118 da Lei nº 14.133/2021);

l) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluída nem reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela CONTRATANTE (art. 120 da Lei nº 14.133/2021), que fica autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

m) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

n) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

o) comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado durante o fornecimento;

p) cumprir, durante toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, comprovando-a sempre que solicitado (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

q) guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

r) observar as normas de segurança no abastecimento, não abastecendo veículos com o motor em funcionamento;

s) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, devendo cumpri-la integralmente, ressalvados o reajuste e a revisão de preços previstos na Cláusula Sétima;

t) prestar a garantia de execução no prazo e nas condições da Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais formalmente designados pela CONTRATANTE, em observância ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e ao princípio da segregação de funções:

a) **Gestor do Contrato:** coordenação da fiscalização, controle dos saldos por item e por unidade gestora, emissão da Ordem de Fornecimento e decisão sobre as ocorrências não resolvidas pela fiscalização;

b) **Fiscais Setoriais:** um servidor em cada Secretaria ou Fundo requisitante, responsável por acompanhar os abastecimentos, conferir as Autorizações, os relatórios e o consumo dos veículos e atestar o fornecimento;

c) **Fiscal Administrativo:** verificação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, da validade da autorização da ANP e das licenças do posto, da regularidade fiscal e trabalhista e das notas fiscais.

10.2. O atesto para fins de pagamento ocorrerá somente após a validação do fiscal setorial, quanto ao fornecimento efetivamente realizado, e do fiscal administrativo, quanto à regularidade documental e ao faturamento.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. A fiscalização poderá realizar, em datas não informadas, verificações do funcionamento 24 (vinte e quatro) horas do posto, do preço praticado na bomba e da qualidade do produto e, havendo suspeita de adulteração, coletar amostra-testemunha para análise laboratorial, cujos custos serão suportados pela CONTRATADA se confirmada a irregularidade, que será comunicada à ANP.

10.5. Toda comunicação entre as partes será realizada por escrito, por ofícios, e-mails ou outros meios formais que permitam o registro, e o preposto da CONTRATADA será o ponto de contato oficial para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato.

10.6. Os instrumentos de acompanhamento e controle e as demais regras de gestão são os previstos no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura deste instrumento, ressalvada a hipótese do item 11.3.

11.2. A garantia poderá ser prestada, a critério da CONTRATADA, em qualquer das seguintes modalidades (art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3. Na modalidade seguro-garantia, a apólice é apresentada antes da assinatura do contrato, observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação (art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4. A garantia deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, acrescida de 30 (trinta) dias, e deverá ser renovada ou complementada em caso de prorrogação ou de alteração do valor do contrato, utilizando-se, nas prorrogações, o valor anual do contrato (art. 98, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. A garantia de execução destina-se a assegurar o adimplemento integral das obrigações contratuais, respondendo, entre outras hipóteses, por:

a) prejuízos causados à Administração em decorrência do inadimplemento total ou parcial do contrato;

b) multas contratuais aplicadas à CONTRATADA;

c) despesas decorrentes da necessidade de contratação de terceiros para a execução do objeto, nos casos de extinção contratual motivada;

d) demais obrigações de natureza indenizatória decorrentes da inexecução contratual.

11.6. A execução da garantia será precedida de regular processo administrativo, com a devida motivação do ato, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.7. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100 da Lei nº 14.133/2021).

11.8. O atraso na apresentação, suplementação ou reposição da garantia sujeitará a CONTRATADA à multa do item 12.4.1, "d", e o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento de suas cláusulas (art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração (art. 96, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência, exclusivamente pela infração da alínea "a" do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021);

b) multa, na forma do item 12.4;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações das alíneas "b", "c" e "d" do

item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, pelas infrações das alíneas "e" a "h" do item 12.1 e, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, pelas das alíneas "b", "c" e "d" (art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a CONTRATANTE e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

12.4. Das Multas:

12.4.1. Multa moratória (art. 162 da Lei nº 14.133/2021), calculada, nas alíneas "a" a "c", sobre o valor mensal estimado do item ou do contrato, assim entendido o respectivo valor contratado dividido por 12 (doze):

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal estimado do item afetado, por hora ou fração de atraso, quando houver recusa de abastecimento, falta de produto ou pane sem que a alternativa de abastecimento seja providenciada no prazo de 2 (duas) horas, limitada a 5% (cinco por cento) por ocorrência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal estimado do contrato, por ocorrência de descumprimento do funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, constatada pela fiscalização ou por registro de ocorrência;

c) 0,2% (dois décimos por cento) do valor mensal estimado do item, por hora ou fração de atraso na substituição do combustível recusado além do prazo de 2 (duas) horas, limitada a 5% (cinco por cento) por ocorrência;

d) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia, até o máximo de 30% (trinta por cento).

12.4.2. A reincidência em qualquer das condutas das alíneas "a" a "c" do item 12.4.1 por 3 (três) vezes no período de 30 (trinta) dias caracterizará inexecução parcial do contrato, sujeita à multa compensatória e, conforme a gravidade, à extinção do contrato.

12.4.3. Multa compensatória (art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021), observados o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato (art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) inexecução parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou executada em desacordo com as especificações;

b) fornecimento de combustível adulterado ou fora das especificações da ANP: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da reparação dos danos e da comunicação à ANP;

c) inexecução total, inclusive o abandono do fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

12.4.4. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções (art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

12.4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

12.4.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. Na aplicação da multa será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

12.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, observado o procedimento do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

12.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166 da Lei nº 14.133/2021), e da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, no mesmo prazo (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

12.12. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.2. A reiteração de falta de combustível ou de descumprimento do funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, o fornecimento de combustível adulterado e a perda da autorização da ANP ou das licenças do posto caracterizam descumprimento de cláusula contratual e autorizam a extinção do contrato (art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Extinto o contrato, a CONTRATANTE poderá convocar os demais licitantes classificados para o fornecimento remanescente, nas mesmas condições (art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritirama/BA para o exercício de 2026, nas dotações abaixo discriminadas, e das correspondentes do exercício seguinte:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
020100 - GABINETE DO PREFEITO			
020100	2.002 - Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
020200	2.004 – Manut. das Ações da Sec. de Planej., Administração e Finanças	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
020300	2.009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
020400	2.013 – Manut. das Ações da Sec. de Educação	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020400	2.014 – Manut. das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500; 1569
020400	2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500; 1569
020400	2.017 – Manut. das Ações do Programa EJA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
020400	2.019 - Gerenciamento do Programa Nacional de Apoio Transp. Escolar - PNATE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020400	2.020 – Manut. das Ações na Edu. com Quota do Salário Educação	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1550
020400	2.021 - Manutenção das Ações do Programa Transporte Escola Estadual - PETE-BA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1570
020401 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB			
020401	2.014 – Manut. das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1540; 1546; 1550; 2546
020401	2.015 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1540; 1542; 1546; 1550; 2546
020401	2.017 – Manutenção das Ações do Programa Educação Jovem e Adulto - EJA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1540; 1550
020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
020501	2.027 – Manut. das Ações da Sec. Mun. de Saúde	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020501	2.031 – Manut. das Ações do Fundo Mun. de Saúde	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020501	2.033 - Manter, Ampliar, Fort. e Apoiar as Ações Básicas e Estrat. de Atenção Básica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500; 1600
020501	2.035 – Manut. das Ações do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1600; 1621
020501	2.059 – Manut. das Ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500; 1600; 1621
020501	2.060 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1600
020501	2.061 – Manut. das Ações de Vigilância Sanitária	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1600
020501	2.081 - Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500; 1600; 1706
020501	2.087 – Manut. das Ações de Hospital de Pequeno Porte e Maternidade	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500; 1600
020600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
020600	2.036 – Manut. das Ações da Sec. de Assistência Social	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
020601	2.038 – Manut. das Ações do Serv. de Proteção Social Básica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500; 1660; 1661
020601	2.043 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020601	2.044 – Manut. das Ações do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500; 1660
020601	2.062 – Manut. das Ações da Gestão do SUAS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500; 1660
020601	2.068 – Manut. das Ações CREAS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500; 1661
020601	2.093 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500; 1660; 1661
020601	2.097 – Manut. das Ações da Primeira Infância no SUAS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500; 1660
020602 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE			
020602	2.039 – Manut. das Ações do F. dos Dir. da Criança e do Adolescente	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020602	2.041 - Manut. das Ações do Conselho Tutelar	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS			
020700	2.048 – Manut. das Ações da Sec. de Infraest. Obras e Serviços Públicos	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500; 1704; 1720; 1748; 1750

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
020700	2.049 – Manut. Das Ações das Estradas Vicinais	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500; 1720; 1750
020700	2.050 – Manut. das Ações de Limpeza Publica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500; 1720; 1750
020700	2.052 – Manut. das Acoes do Departamento de Transporte	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500; 1748
020800 - SECRETARIA MUNI DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE			
020800	2.055 - Manut. das Acoes da Sec. de Agric., Meio Amb. e Desenvolv. Rural	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020801 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENT			
020801	2.084 - Manutenção das Ações de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
020900	2.069 - Manut. das Acoes da Sec. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500; 1748

14.2. Os empenhos serão emitidos por unidade gestora, ação e fonte de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato, como o reajuste previsto na Cláusula Sétima, podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (art. 136 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura, na forma prevista no art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da mesma Lei e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **BARRA/BA** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Buritirama – BA, ____ de _____ de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA
LÉO MIRANDA SÃO MATEUS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

[EMPRESA]
Representante legal
CONTRATADA

1. TESTEMUNHA:

_____
NOME:
CPF:

2. TESTEMUNHA:

_____
NOME:
CPF:

ANEXO III

PROPOSTA – MODELO E OBSERVAÇÕES

(Papel timbrado da licitante)

AO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA – BAHIA
ATT.: PREGOEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2026

OBJETO: Contratação de empresa(s) do ramo para fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S500, óleo diesel S10 e etanol hidratado), destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Buritirama – BA, suas Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do edital.

A Empresa **[XXXXXXXXXXXXX]**, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do documento de identidade nº [XXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX], e do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], endereço eletrônico [XXXXXXXXXXXXXX], apresenta a seguinte proposta:

1. Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como contra o julgamento das propostas comerciais e suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

2. Utilizaremos as instalações, os equipamentos e a equipe técnica e administrativa necessários à perfeita execução do objeto, inclusive o funcionamento do posto 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, de acordo com as exigências do Edital e de seus anexos e da fiscalização do Município de Buritirama – Bahia.

3. Assumimos responsabilidade pelo fornecimento cotado e classificado, com o devido controle de qualidade, conforme as especificações da ANP e as exigências editalícias.

4. Declaramos que, nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

5. Declaramos, sob as penas da lei, que não há nos quadros de nossa empresa servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. Declaramos que examinamos e conhecemos as condições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 026/2026**, retromencionado, às quais nos submetemos, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

7. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e que aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital e no Termo de Referência.

8. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

9. Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 026/2026**, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. O fornecimento será realizado no posto revendedor _____ (nome fantasia), localizado em _____, na sede do município de Buritirama – BA, autorizado pela ANP para a revenda varejista de combustíveis automotivos sob o nº _____.

DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$/L)	VALOR TOTAL (R$)
1	Gasolina comum (tipo C), com etanol anidro no percentual obrigatório vigente, conforme especificações da ANP.	Lt	156.000		
2	Óleo diesel B S500, com biodiesel no percentual obrigatório vigente, conforme especificações da ANP.	Lt	520.000		
3	Óleo diesel B S10, com biodiesel no percentual obrigatório vigente, conforme especificações da ANP.	Lt	300.000		
4	Etanol hidratado combustível (EHC), conforme especificações da ANP.	Lt	85.000		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (soma dos itens cotados)					

Informar o valor total de cada item cotado por extenso: Item ___ – R$ _____ (_____).

DADOS DA EMPRESA:

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ/MF:**
- **ENDEREÇO:**
- **CIDADE/UF:**
- **CEP:**
- **TEL.:**
- **E-MAIL:**
- **BANCO:**
- **AGÊNCIA:**
- **CONTA:**

DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- **NOME:**
- **ENDEREÇO:**
- **CEP:**
- **CIDADE/UF:**
- **CPF/MF:**
- **RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:**
- **CARGO/FUNÇÃO:**
- **NATURALIDADE:**
- **NACIONALIDADE:**
- **E-MAIL:**

Cidade – UF, ____/____/2026.

_____

Nome, função na empresa e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES – INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTES ITENS:

a) razão social da proponente;

b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF);

c) telefone e endereço eletrônico (e-mail);

d) banco, número da conta corrente e da agência nos quais serão depositados os pagamentos, se a licitante se sagrar vencedora do certame;

e) validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

f) endereço do posto revendedor onde será realizado o fornecimento e número da sua autorização na ANP;

g) preço unitário por litro, com até 2 (duas) casas decimais, e valor total de cada item cotado.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2026

OBJETO: Contratação de empresa(s) do ramo para fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S500, óleo diesel S10 e etanol hidratado), destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Buritirama – BA, suas Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do edital.

A Empresa **[XXXXXXXXXXXXX]**, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do documento de identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX], e do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 026/2026**, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Declara, ainda, que conhece e concorda com todos os termos do Edital e de seus anexos e que a sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome, função na empresa e assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2026

OBJETO: Contratação de empresa(s) do ramo para fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S500, óleo diesel S10 e etanol hidratado), destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Buritirama – BA, suas Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do edital.

A Empresa **[XXXXXXXXXXXXX]**, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do documento de identidade nº [XXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX], e do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 026/2026**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome, função na empresa e assinatura do representante legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2026

OBJETO: Contratação de empresa(s) do ramo para fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S500, óleo diesel S10 e etanol hidratado), destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Buritirama – BA, suas Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do edital.

A Empresa **[XXXXXXXXXXXXX]**, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do documento de identidade nº [XXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX], e do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 026/2026**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome, função na empresa e assinatura do representante legal

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2026

OBJETO: Contratação de empresa(s) do ramo para fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S500, óleo diesel S10 e etanol hidratado), destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Buritirama – BA, suas Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do edital.

A Empresa **[XXXXXXXXXXXXX]**, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do documento de identidade nº [XXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX], e do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 026/2026**, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome, função na empresa e assinatura do representante legal

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONFORME O ART. 63, IV, DA LEI Nº 14.133/2021

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2026

OBJETO: Contratação de empresa(s) do ramo para fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S500, óleo diesel S10 e etanol hidratado), destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Buritirama – BA, suas Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do edital.

A Empresa **[XXXXXXXXXXXX]**, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do documento de identidade nº [XXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX], e do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 026/2026**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome, função na empresa e assinatura do representante legal

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2026

OBJETO: Contratação de empresa(s) do ramo para fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S500, óleo diesel S10 e etanol hidratado), destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Buritirama – BA, suas Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do edital.

A Empresa **[XXXXXXXXXXXXX]**, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do documento de identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX], e do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 026/2026**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não incorre em nenhuma das vedações de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome, função na empresa e assinatura do representante legal

ANEXO X

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2026

OBJETO: Contratação de empresa(s) do ramo para fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S500, óleo diesel S10 e etanol hidratado), destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Buritirama – BA, suas Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do edital.

Por meio do presente instrumento, a Empresa **[XXXXXXXXXXXXX]**, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], neste ato representada por [XXXXXXXXXXXXXX], nomeia e constitui o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., residente na ....., nº ....., como seu mandatário, a quem outorga amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome, função na empresa e assinatura do representante legal

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO NO QUADRO DE PESSOAL

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2026

OBJETO: Contratação de empresa(s) do ramo para fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S500, óleo diesel S10 e etanol hidratado), destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Buritirama – BA, suas Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do edital.

A Empresa **[XXXXXXXXXXXX]**, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do documento de identidade nº [XXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX], e do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 026/2026**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo Municipal de Buritirama – Bahia exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome, função na empresa e assinatura do representante legal

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2026

OBJETO: Contratação de empresa(s) do ramo para fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S500, óleo diesel S10 e etanol hidratado), destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Buritirama – BA, suas Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do edital.

A Empresa **[XXXXXXXXXXXXX]**, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do documento de identidade nº [XXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX], e do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 026/2026**, QUE:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 026/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 026/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 026/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 026/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município de Buritirama – Bahia antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome, função na empresa e assinatura do representante legal